



# SINIR

SISTEMA NACIONAL DE  
INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

# MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS - MTR

## TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE

2024



## TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE

### 1. TERMO DE USO

O presente Termo se refere a um contrato de adesão firmado entre o usuário e o fornecedor deste serviço, o Órgão Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Zona Cívico-Administrativa, Brasília-DF.

O uso deste serviço está condicionado à aceitação dos termos e das políticas associadas. O usuário deverá ler tais termos e políticas, certificar-se de havê-los entendido, estar consciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Uso e Política de privacidade e se comprometer a cumpri-las, e se estiver de acordo com as condições apresentadas, manifestar o seu consentimento livre, expresso, informado e inequívoco, por meio da seleção do checkbox correspondente à opção “Li e Aceito o Termo de Uso do Sistema e a Política de Privacidade”.

#### 1.1 DEFINIÇÕES DO TERMO DE USO

Para os fins deste Termo de Uso e Política de Privacidade, são aplicáveis as seguintes definições:

##### **Dado Pessoal**

Informação Relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;



# SINIR

SISTEMA NACIONAL DE  
INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Titular do Dado</b>            | pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Controlador</b>                | pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Operador</b>                   | pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Encarregado</b>                | pessoa indicada pelo controlador, para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Agente de tratamento</b>       | o controlador ou o operador;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Tratamento</b>                 | Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;                                                                       |
| <b>Uso Compartilhado de Dados</b> | comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais, por órgãos e entidades públicos, no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados; |
| <b>Usuários</b>                   | (ou "Usuário", quando individualmente considerado): Todas as pessoas naturais que utilizarem o serviço (citar o serviço).                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Internet</b>                   | Sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;                                                                                                                                                                                   |



|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Terceiro</b>                 | Pessoa ou entidade que não participa diretamente em um contrato, em um ato jurídico ou em um negócio, ou que, para além das partes envolvidas, pode ter interesse num processo jurídico;                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Códigos Maliciosos</b>       | São qualquer programa de computador, ou parte de um programa, construído com a intenção de provocar danos, obter informações não autorizadas ou interromper o funcionamento de sistemas e/ou redes de computadores;                                                                                                                                                                                         |
| <b>Destinação Final</b>         | Destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos; |
| <b>Armazenamento Temporário</b> | Armazenamento temporário de resíduos sólidos do gerador, para fins de consolidação de cargas, sem que ocorra qualquer tipo de processamento dos resíduos, para posterior encaminhamento para a destinação final ambientalmente adequada definida pelo gerador nos MTRs correspondentes;                                                                                                                     |

- Definições sobre termos técnicos podem ser consultadas no [Glossário do GSI](#) e [Política Nacional de Resíduos Sólidos](#).

## 1.2 ARCABOUÇO LEGAL

O arcabouço legal aplicável ao serviço de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR compreende os seguintes atos legislativos e normativos:



|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014</b>       | Marco Civil da Internet – Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017</b>       | Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011</b>    | Lei de Acesso à Informação – Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012</b>     | Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que dispõe sobre o acesso a informações previsto na Constituição.                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018</b>      | Dispõe sobre a proteção de dados pessoais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019</b>  | Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.                                                                                                                                                                                    |
| <b>Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016</b>     | Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018</b> | Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no artigo 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional. |
| <b>Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012</b>    | Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



|                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012</b></p>                                          | <p>nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências. Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.</p>                                                                                                                                                                                |
| <p><b>Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017</b></p>                                                 | <p>Dispõe sobre a Identificação Civil Nacional (ICN).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p><b>Normas complementares do Gabinete de Segurança da Informação da Presidência (GSI/PR)</b></p> | <p>Disciplinam a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p><b>Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010</b></p>                                                | <p>Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <p><b>Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022</b></p>                                          | <p>Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p><b>Portaria nº 412, de 25 de junho de 2019</b></p>                                              | <p>Implementa o Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p><b>Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020</b></p>                                              | <p>Regulamenta os arts. 56 e 76 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e o art. 8º do Decreto nº 10.388, de 5 de junho de 2020, institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos e complementa a Portaria nº 412, de 25 de junho de 2019.</p> |
| <p><b>Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023</b></p>                                        | <p>Institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura, no âmbito dos sistemas de logística reversa de que trata o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

### **1.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

*O que é Manifesto de Transporte de Resíduos -MTR?*

O Manifesto de Transporte de Resíduos é um documento auto declaratório, válido em todo território nacional gerado pelo Sinir. É um documento numerado, emitido exclusivamente pelo Gerador, que deverá acompanhar o transporte do resíduo até a destinação final ambientalmente adequada.

O MTR não envolve custos para sua utilização e é capaz de rastrear a massa de resíduos, controlar a geração, o armazenamento temporário, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos.

A utilização do MTR é obrigatória em todo o território nacional, salvo os estados com sistemas próprios, para todos os geradores de resíduos sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS: pode ser gerado no Sinir a partir das informações declaradas pelos responsáveis pela sua elaboração;



### *Como emitir o MTR?*

O gerador é o responsável exclusivo por emitir o formulário do MTR no SINIR, para cada remessa de resíduo para destinação.

Todos os campos do MTR devem ser preenchidos no Sinir pelo gerador excetuando-se, se necessário, os campos de placa do veículo, nome do motorista e data do transporte, que podem ser preenchidos manualmente na saída do veículo com a carga de resíduos.

A regularização das informações referentes a placa do veículo, nome do motorista e data, manualmente indicadas no MTR, serão regularizadas pelo destinador no momento do recebimento do resíduo e baixa do correspondente MTR.

### *O que devo fazer após a emissão?*

Após a emissão do MTR pelo gerador, o transportador deverá manter, durante todo o transporte, uma via do MTR, em meio físico ou digital.

### *E se o resíduo for enviado para um armazenador temporário?*

No caso de envio de resíduo para armazenamento temporário, terá que ser emitido um MTR para cada tipo de resíduo.

O armazenador temporário poderá consolidar a carga de diversos geradores, devendo gerar o documento Manifesto de Transporte de Resíduos Complementar (MTR Complementar) que deve conter os MTRs que o compõe para acompanhar os resíduos até o destinador.





### O que é CDF?

É o Certificado de Destinação Final de Resíduos – CDF, documento gerado por meio do Sinir, emitido pelo Destinador e de sua exclusiva responsabilidade que atesta a tecnologia aplicada ao tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recebidos em suas respectivas quantidades, contidos em um ou mais MTRs;

O CDF somente será válido e reconhecido pelos órgãos ambientais competentes, quando emitido através do MTR.

É responsabilidade do gerador certificar-se de que o transportador e o destinador estão adequados e regularizados para a execução do serviço de transporte e destinação, respectivamente, de acordo com as normas vigentes.

O MTR emitido pelo sistema, bem como o Relatório de Recebimento gerado pelo sistema, não substituem o CDF.

### *O que é DMR?*

É a emissão de Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, documento gerado por meio do Sinir, que registra as quantidades de resíduos sólidos geradas, transportadas e destinadas por geradores, transportadores e unidades de destinação;



DMR é um instrumento de documentação da movimentação periódica de resíduos - MTR, que deverá ser emitido trimestralmente pelos Geradores, pelos transportadores e pelos Destinadores. Esta declaração não se aplica aos Armazenadores Temporários. Nesse documento serão declarados, nesse período, os seguintes resíduos: resíduos gerados, os resíduos armazenados e os resíduos destinados (caso dos Geradores), os resíduos transportados (no caso dos Transportadores), e os resíduos recebidos (no caso dos Destinadores).

As DMRs devem ser elaboradas e enviadas eletronicamente, através do Sistema MTR, ao MMA até o último dia do mês imediatamente seguinte ao trimestre declarado. O não encaminhamento da DMR poderá ser considerado como pendência ambiental, o que poderá acarretar uma incorreção de procedimento e de informações desse usuário.

#### *Posso utilizar o Web Service para emitir um MTR?*

Sim, é permitido utilizar Web Service -WS, são sistemas integrados ao MTR.

Ao disponibilizar informações por meio do Sistema MTR do Sinir e seu WS, o usuário responsabiliza-se por todo e qualquer conteúdo publicado, isentando o MMA de reclamações judiciais ou extrajudiciais de terceiros.

Todos os usuários dos perfis existentes no sistema MTR podem ter seus próprios sistemas integrados ao serviço a partir da utilização do WS. Para utilizar o WS é necessário passar por um processo de autenticação (login e senha) e autorização do perfil ao qual será vinculado.



Todas as APIs do WS trocam apenas as mesmas informações que são utilizadas pelo Sistema MTR de acordo com cada funcionalidade.

### *O que é Web Service?*

É a integração de sistemas, possibilitando interagir com as aplicações antigas. Fazendo assim com que o usuário possa usufruir de outras interfaces que o melhor atenda.

Conjunto de APIs que se comunicam entre si através de protocolo HTTP que é responsável pela troca de informações. Nesse caso, a transferência de informações acontece quando o cliente solicita um serviço por meio de mensagens em JSON, recebendo a resposta na mesma linguagem.

## **1.4 DIREITOS DO USUÁRIO DO SERVIÇO**

Os usuários de serviços públicos têm o direito à adequada prestação desses serviços, que devem ser ofertados de acordo com as seguintes diretrizes: respeito; igualdade no tratamento aos usuários, sem qualquer tipo de discriminação; acessibilidade; cumprimento de prazos e normas; e adequação entre meios e fins – sem a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas em legislação.

Os direitos do usuário estão garantidos através da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. A aplicação desta lei não afasta a necessidade de cumprir quaisquer outras normas regulatórias.



### Quais são os direitos do usuário do serviço?

**Direito de confirmação e acesso (Art. 18, I e II):** é o direito do usuário de obter do serviço a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de acessar os seus dados pessoais.

**Direito de retificação (Art. 18, III):** é o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

**Direito à limitação do tratamento dos dados (Art. 18, IV):** é o direito do usuário de limitar o tratamento de seus dados pessoais, podendo exigir a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

**Direito de oposição (Art. 18, § 2º):** é o direito do usuário de, a qualquer momento, se opor ao tratamento de dados por motivos relacionados com a sua situação particular, com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento ou em caso de descumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

**Direito de portabilidade dos dados (Art. 18, V):** é o direito do usuário de realizar a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial.

**Direito de não ser submetido a decisões automatizadas (Art. 20, LGPD):** o titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

## 1.5 RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

Quais são as obrigações dos usuários que utilizam o serviço?



O usuário se responsabiliza pela precisão e pela veracidade dos dados informados e reconhece que a inconsistência deles poderá implicar a impossibilidade de se utilizar o serviço de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR do Sinir.

Durante a utilização do serviço, a fim de resguardar e de proteger os direitos de terceiros, o usuário se compromete a fornecer somente seus dados pessoais, e não os de terceiros.

O Login e senha só poderão ser utilizados pelo usuário cadastrado. Ele se compromete em manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não sendo possível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido após o ato de compartilhamento.

O usuário do serviço é responsável pela utilização dos seus dados pessoais e pelas consequências em caso de omissão ou erros nos dados fornecidos. Sendo constatada a existência de cadastros com dados inverídicos ou incorretos, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima poderá, prontamente, desabilitá-los.

O Usuário é responsável pela reparação de todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos (inclusive decorrentes de violação de quaisquer direitos de outros usuários; de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual; de sigilo; e de personalidade), que sejam causados à Administração Pública, a qualquer outro Usuário, ou ainda a qualquer terceiro, inclusive em virtude do descumprimento do disposto nestes Termos de Uso e Política de Privacidade ou de qualquer ato praticado a partir de seu acesso ao serviço.



O Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática não poderá ser responsabilizado pelos seguintes fatos:

- a. Equipamento infectado ou invadido por atacantes;
- b. Equipamento avariado no momento do consumo de serviços;
- c. Proteção do computador;
- d. Proteção das informações baseadas nos computadores dos usuários;
- e. Abuso de uso dos computadores dos usuários;
- f. Monitoração clandestina do computador dos usuários;
- g. Vulnerabilidades ou instabilidades existentes nos sistemas dos usuários;
- h. Perímetro inseguro.

Em nenhuma hipótese, a Administração Pública Federal será responsável pela instalação, no equipamento do Usuário ou de terceiros, de códigos maliciosos (vírus, trojans, malware, worm, bot, backdoor, spyware, rootkit, ou de quaisquer outros que venham a ser criados), em decorrência da navegação na Internet pelo Usuário.

#### **1.5.1 USO DO WEB SERVICE**

Ao disponibilizar informações por meio do Sistema MTR do Sinir e seu WS, o usuário responsabiliza-se por todo e qualquer conteúdo publicado, isentando o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA de reclamações judiciais ou extrajudiciais de terceiros.

Ao publicar informações o usuário garante que elas não violam quaisquer direitos de terceiros ou leis vigentes.



Conjunto de APIs que se comunicam entre si através de protocolo HTTP que é responsável pela troca de informações. Nesse caso, a transferência de informações acontece quando o cliente solicita um serviço por meio de mensagens em JSON, recebendo a resposta na mesma linguagem.

O uso do WS pode ser feito por: Geradores, Transportadores, Destinatários, Armazenadores Temporários, Entidades Gestoras, Empresas LR, Operadores LR, Recicladores Finais LR, Outras Destinações Finais LR, a fim de executar em seus sistemas próprios as mesmas tarefas que competem a seus perfis de acordo com a regra do sistema.

## **1.6 RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Quais são as responsabilidades da Administração Pública com meus dados?

A Administração Pública se compromete a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais do cidadão de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados no serviço, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados. Ela também se obriga a promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. É de responsabilidade da Administração Pública implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares.



A Administração Pública poderá, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas que sustentam o Serviço ou de outra forma necessárias para cumprir com obrigações legais. Caso ocorra, a Administração Pública notificará os titulares dos dados, salvo quando o processo estiver em segredo de justiça.

## 2. POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Esta política de privacidade regula a forma que o sistema de MTR do Sinir (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos) utiliza, armazena e trata os dados pessoais de seus usuários.

Esta Política de Privacidade foi elaborada em conformidade com a Lei Federal nº12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais). É utilizada pelo Sistema de MTR do Sinir para a utilização de dados pessoais.

Essa Política específica faz parte de forma inerente do presente Termo de Uso, ressaltando-se que os dados pessoais mencionados por esse Serviço serão tratados nos termos da legislação em vigor.





## 2.1 DEFINIÇÕES DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Para melhor compreensão deste documento, nesta Política de Privacidade, consideram-se:

**Agentes de tratamento:** O controlador e o operador.

**Anonimização:** Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

**Autoridade Nacional:** Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

**Banco de Dados:** Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

**Consentimento:** Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

**Controlador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais

**Dado Anonimizado:** Dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

**Dado Pessoal:** Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

**Dado Pessoal Sensível:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

**Encarregado:** Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Operador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

**Órgão de Pesquisa:** Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos



legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

**Titular:** Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

**Transferência Internacional de Dados:** Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

**Tratamento:** Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**Uso Compartilhado de Dados:** Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

- Definições sobre termos técnicos podem ser consultadas no [Glossário do GSI](#).

## 2.2 BASE LEGAL PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Esta Política de Privacidade foi elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).



O site se compromete a cumprir as normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e respeitar os princípios dispostos no Art. 6º de tal norma:

- a. Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- b. Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- c. Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- d. Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- e. Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- f. Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- g. Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- h. Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- i. Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- j. Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.



### 2.3 CONTROLADOR

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais define como controlador, em seu Art. 5º, inciso VI, a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília - DF.

E-mail: [sinir@mma.gov.br](mailto:sinir@mma.gov.br)

Telefone: (61) 2028-1589.

Para o serviço de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR do Sinir , as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais são de responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

### 2.4 OPERADOR

Quem realiza o tratamento de dados (Operador)?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais define como operador, em seu Art. 5º, inciso VII, a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Para o serviço de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR do Sinir, quem realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador é o operador:



- Nome: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília – DF.
- Contratada: Hepta Tecnologia e Informática
- Endereço: R. Helena, 170 - Vila Olímpia, São Paulo – SP.
- Telefone: (61) 2028 – 1589

## **2.5 ENCARREGADO**

Quem é o responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (Encarregado)?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais define como encarregado, em seu Art. 5º, inciso VIII, a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Para o serviço Manifesto de transporte de resíduos -MTR do Sinir, o responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados é o(a) encarregado(a) o Marcelo Fontana da Silveira.

O usuário poderá entrar em contato por meio do e-mail [lgpd@mma.gov.br](mailto:lgpd@mma.gov.br), para sanar quaisquer dúvidas sobre esta Política de Privacidade ou para obter mais informações sobre o tratamento dos dados realizado com fundamento na LGPD.



## 2.6 DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS

Quais são os direitos do titular de dados pessoais?

O titular de dados pessoais possui os seguintes direitos, conferidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

- Direito de confirmação e acesso (Art. 18, incisos I e II): é o direito do titular de dados de obter do serviço a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de acessar os seus dados pessoais.
- Direito de retificação (Art. 18, inciso III): é o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- Direito à limitação do tratamento dos dados (Art. 18, inciso IV): é o direito do titular de dados de limitar o tratamento de seus dados pessoais, podendo exigir a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Direito de oposição (Art. 18, § 2º): é o direito do titular de dados de, a qualquer momento, opor-se ao tratamento de dados por motivos relacionados com a sua situação particular, com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento ou em caso de descumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Direito de portabilidade dos dados (Art. 18, inciso V): é o direito do titular de dados de realizar a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial.
- Direito de não ser submetido a decisões automatizadas (Art. 20): o titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.



## 2.7 QUAIS DADOS SÃO TRATADOS

Quais dados pessoais são tratados pelo serviço?

A utilização de determinadas funcionalidades do Serviço pelo titular de dados pessoais dependerá do tratamento dos seguintes dados pessoais:

Nome completo  
Número de inscrição no CPF  
Endereço de e-mail  
Endereço - CEP  
Número de telefone  
RG  
Registro de acesso  
Placa do veículo  
Cargo

## 2.8 COMO OS DADOS SÃO COLETADOS

A forma como os seus dados pessoais são coletados é indicada abaixo:

| DADOS TRATADOS             | FORMA DE COLETA DOS DADOS |
|----------------------------|---------------------------|
| Nome Completo              | Informado pelo usuário    |
| Número de Inscrição no CPF | Informado pelo usuário    |
| Endereço de e-mail         | Informado pelo usuário    |
| Endereço - CEP             | Informado pelo usuário    |
| Número de telefone         | Informado pelo usuário    |
| RG                         | Informado pelo usuário    |
| Registro de acesso         | Cookies                   |
| Placa de veículo           | Informado pelo usuário    |
| Cargo                      | Informado pelo usuário    |



## 2.9 QUAL O TRATAMENTO REALIZADO E PARA QUAL A FINALIDADE

| DADO                              | TRATAMENTO                                                                                                                                                                                                                                     | FINALIDADE                                                           |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome completo</b>              | Acesso; armazenamento; arquivamento; avaliação; classificação; coleta; comunicação; controle; difusão; distribuição; eliminação; extração; modificação; processamento; produção; recepção; reprodução; transferência; transmissão; utilização. | O dado é necessário para identificação do usuário dentro do serviço. |
| <b>Número de inscrição no CPF</b> | Acesso; armazenamento; arquivamento; avaliação; classificação; coleta; comunicação; controle; difusão; distribuição; eliminação; extração; modificação; processamento; produção; recepção; reprodução; transferência; transmissão; utilização. | O dado é necessário para identificação do usuário dentro do serviço. |
| <b>Endereço de e-mail</b>         | Acesso; armazenamento; arquivamento; avaliação; classificação; coleta; comunicação; controle; difusão; distribuição; eliminação; extração; modificação; processamento; produção; recepção; reprodução; transferência; transmissão; utilização. | O dado é necessário para identificação do usuário dentro do serviço. |
| <b>Endereço - CEP</b>             | Acesso; armazenamento; arquivamento; avaliação; classificação; coleta; comunicação; controle; difusão; distribuição; eliminação; extração; modificação; processamento; produção; recepção; reprodução;                                         | O dado é necessário para identificação do usuário dentro do serviço. |





# SINIR

SISTEMA NACIONAL DE  
INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                         |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                           | transferência; transmissão;<br>utilização.                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                         |
| <b>Número de telefone</b> | Acesso; armazenamento;<br>arquivamento; avaliação;<br>classificação; coleta; comunicação;<br>controle; difusão; distribuição;<br>eliminação; extração; modificação;<br>processamento; produção;<br>recepção; reprodução;<br>transferência; transmissão;<br>utilização. | O dado é necessário<br>para identificação do<br>usuário dentro do<br>serviço.                                                                                           |
| <b>RG</b>                 | Acesso; armazenamento;<br>arquivamento; avaliação;<br>classificação; coleta; comunicação;<br>controle; difusão; distribuição;<br>eliminação; extração; modificação;<br>processamento; produção;<br>recepção; reprodução;<br>transferência; transmissão;<br>utilização. | O dado é necessário<br>para identificação do<br>usuário dentro do<br>serviço.                                                                                           |
| <b>Registro de acesso</b> | Acesso; armazenamento;<br>arquivamento; avaliação;<br>classificação; coleta; comunicação;<br>controle; difusão; distribuição;<br>eliminação; extração; modificação;<br>processamento; produção;<br>recepção; reprodução;<br>transferência; transmissão;<br>utilização. | O dado é necessário<br>para identificação do<br>usuário dentro do<br>serviço. O dado é<br>necessário para<br>melhorar e<br>personalizar a<br>experiência do<br>usuário. |
| <b>Placa do veículo</b>   | Acesso; armazenamento;<br>arquivamento; avaliação;<br>classificação; coleta; comunicação;<br>controle; difusão; distribuição;<br>eliminação; extração; modificação;<br>processamento; produção;<br>recepção; reprodução;                                               | O dado é necessário<br>para identificação do<br>usuário dentro do<br>serviço.                                                                                           |



|              |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                               |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
|              | transferência; transmissão;<br>utilização.                                                                                                                                                                                                                             |                                                                               |
| <b>Cargo</b> | Acesso; armazenamento;<br>arquivamento; avaliação;<br>classificação; coleta; comunicação;<br>controle; difusão;<br>distribuição; eliminação; extração;<br>modificação; processamento;<br>produção; recepção; reprodução;<br>transferência; transmissão;<br>utilização. | O dado é necessário<br>para identificação do<br>usuário dentro do<br>serviço. |

## 2.10 COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Os dados pessoais do usuário podem ser compartilhados com órgãos ambientais, órgãos de controle governamentais ou órgãos judiciais.

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA não comercializa informações pessoais de identificação de usuários, podendo compartilhar informações demográficas agregadas genéricas, não vinculadas a qualquer informação de identificação pessoal sobre visitantes e usuários.

Salvo, quanto à ordens judiciais de pedido de informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas ou de outra forma necessária para cumprir com nossas obrigações legais. Caso ocorra, você será informado, exceto quando o processo estiver em segredo de justiça.



## **2.11 SEGURANÇA DOS DADOS**

O serviço Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR do Sinir se compromete a aplicar as medidas técnicas e organizativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão de tais dados.

Para a garantia da segurança, serão adotadas soluções que levem em consideração: as técnicas adequadas; os custos de aplicação; a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento; e os riscos para os direitos e liberdades do usuário.

O serviço utiliza criptografia para que os dados sejam transmitidos de forma segura e confidencial, de maneira que a transmissão dos dados entre o servidor e o usuário, e em retroalimentação, ocorra de maneira totalmente cifrada ou encriptada.

No entanto, o serviço se exime de responsabilidade por culpa exclusiva de terceiros, como em caso de ataque de hackers ou crackers, ou culpa exclusiva do usuário, como no caso em que ele mesmo transfere seus dados a terceiro. O serviço Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR do Sinir se compromete, ainda, a comunicar o usuário em prazo adequado caso ocorra algum tipo de violação da segurança de seus dados pessoais que possa lhe causar um alto risco para seus direitos e liberdades pessoais.

A violação de dados pessoais é uma violação de segurança que provoque, de modo accidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso não



autorizado a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.

Por fim, o serviço se compromete a tratar os dados pessoais do usuário com confidencialidade, dentro dos limites legais.

## **2.12 COOKIES**

Cookies são pequenos arquivos de texto enviados pelo site ao computador do usuário e que nele ficam armazenados, com informações relacionadas à navegação do site.

Por meio dos cookies, pequenas quantidades de informação são armazenadas pelo navegador do usuário para que o servidor do serviço possa lê-las posteriormente. Podem ser armazenados, por exemplo, dados sobre o dispositivo utilizado pelo usuário, bem como seu local e horário de acesso ao site.

É importante ressaltar que nem todo cookie contém dados pessoais do usuário, já que determinados tipos de cookies podem ser utilizados somente para que o serviço funcione corretamente.

As informações eventualmente armazenadas em cookies também são consideradas dados pessoais. Todas as regras previstas nesta Política de Privacidade também são aplicáveis aos referidos cookies.



O serviço Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do SINIR não utiliza cookies. Os dados de acesso são mantidos na sessão do navegador, e o formulário é enviado ao servidor do sistema via API no formato JSON.

### **2.13 TRATAMENTO POSTERIOR DOS DADOS PARA OUTRAS FINALIDADES**

Informações pessoais dos usuários podem ser utilizados para melhoria contínua dos serviços e aprimoramento da experiência do usuário no âmbito do serviço do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR do Sinir.

Os dados poderão ser utilizados futuramente para geração estatísticas, identificar o usuário que insere informações no sistema, melhoria no atendimento ao usuário, envio de e-mails aos usuários, os endereços de e-mail fornecidos no ato de cadastro no sistema poderão ser utilizados para envio de informações e atualizações bem como para responder perguntas e/ou outras solicitações dos usuários. Podem, igualmente, ser utilizados de maneira agregada para divulgação de informações através de meios de comunicação, e em publicações científicas e educacionais.

## **3. MUDANÇA NO TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE**

A presente versão deste Termo de Uso e Política de Privacidade foi atualizada pela última vez na data de: 24/05/2024.



O editor se reserva o direito de modificar no site, a qualquer momento, as presentes normas, especialmente para adaptá-las às evoluções do serviço de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR do Sinir seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela supressão ou pela modificação daquelas já existentes.

Qualquer alteração e/ou atualização do Termos de Uso e da Política de Privacidade passará a vigorar a partir da data de sua publicação no sítio do serviço e deverá ser integralmente observada pelos Usuários.

#### 4. INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Em caso de dúvidas relacionadas ao Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR do Sinir, entre em contato através dos nossos canais de atendimento:

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília - DF.

E-mail: [sinir@mma.gov.br](mailto:sinir@mma.gov.br)

Telefone: (61) 2028-1589.

#### 5. FORO

Esse termo será regido pela legislação brasileira. Qualquer reclamação ou controvérsia com base neste termo será dirimida exclusivamente pela Justiça Federal, na seção judiciária do domicílio do usuário, por previsão do artigo 109, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal.



Sem prejuízo de qualquer outra via administrativa ou judicial disponível, todos os titulares de dados pessoais têm direito a apresentar reclamação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).